



# CARTILHA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

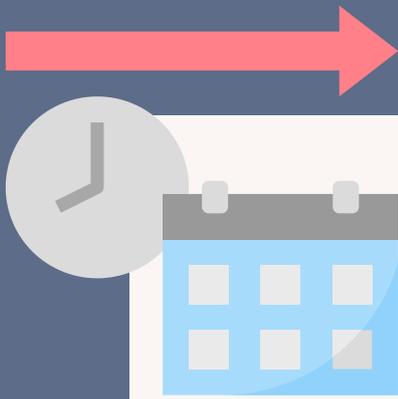
A Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná, em conjunto com o SEBRAE/PR, percebendo que poucas empresas estão adequadas à LGPD, uniram esforços para promover a Conscientização e a Capacitação de empresas e de Associações Comerciais do Estado do Paraná para que implemente em suas rotinas procedimentos para adequar se adequarem.

Assim, todas as empresas e ACEs que participaram da Fase 1 do Programa de Adequação à LGPD, recebem a presente Cartilha para utilizar no processo de adequação.

FACIAP E SEBRAE/PR

FACIAP   
SEBRAE





## Vigência da Lei

Na data de 18 de setembro de 2020 a Lei Geral de Proteção de Dados passou a vigorar, com exceção da aplicação de sanções pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados que somente poderão ser aplicadas a partir de 1º agosto de 2021.

Mas as demais obrigações estão vigentes e podem ser exigidas!!!





## Qual o objetivo da LGPD?

O objetivo desta lei é proteger os dados pessoais, e proporcionar **TRANSPARÊNCIA** ao dono do dado pessoal. Assim, o titular (dono) do dado, ou seja, a pessoa que o dado identifica, tenha o controle e saiba como este dado está sendo utilizado por quem o utiliza com finalidade econômica.

Mas esta segurança também é para a empresa ou quem utiliza estes dados com finalidade econômica, pois a lei regulamentou como eles podem ser utilizados.

**Dados:** Dados de pessoas naturais

**Dados pessoais:** Toda informação que identifique ou torne identificável uma pessoa natural.

-Nome Completo, nº de RG, nº de CPF, nº de Carteira de Motorista, Identidade Profissional, imagem da pessoa, são **EXEMPLOS** de informações que **IDENTIFICAM PESSOAS**.





Informações que somadas ou associadas podem identificar uma pessoa, como: local de trabalho, nº de telefone, endereço de e-mail, TORNAM IDENTIFICÁVEIS.

#### APLICAÇÃO:

Pessoa jurídica de direito público ou privado (empresas, associações, Administração Pública, Autarquias Públicas e etc.) e às pessoas físicas que tratem dados pessoais com finalidade econômica, como advogado, dentista, médico, autônomos, psicólogo, fotógrafo etc.





## QUEM É QUEM NA LGPD:

**Titular do dado:** É a pessoa natural cujas informações (dados) estão sendo (tratados) utilizados.

**Controlador:** Quem decide como utilizar os dados coletados, como coletar os dados, se compartilha ou não os dados.

## Operador

Quem executa as decisões do Controlador, como realizar a coleta do dado, realiza o compartilhamento, entre outras atividades de tratamento.





## Encarregado de Dados

Quem atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como, orienta os colaboradores sobre como atuar em conformidade com a LGDP.

## ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Órgão da Administração Pública Federal responsável criar normas, fiscalizar e aplicar sanções administrativas, relacionadas aos dados pessoas, conforme previsto na Lei.





## PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A PROTEÇÃO DE DADOS:

1. **FINALIDADE:** Corresponde ao motivo pelo qual o dado está sendo tratado.
2. **NECESSIDADE:** Qual dado é necessário tratar para cumprir com a **FINALIDADE**.
3. **ADEQUAÇÃO:** Momento de tratamento do dado deve ser adequado.
4. **LIVRE ACESSO:** O titular do dado deve ter livre acesso ao dado constante na base de dados, de forma simplificada e gratuita.
5. **QUALIDADE DE DADOS:** Prezar pela atualidade dos dados.





**6. TRANSPARÊNCIA:** atuação transparente, com publicação da política de privacidade da empresa, informações de fácil compreensão aos titulares dos dados.

**7. SEGURANÇA:** Prezar por meios seguros ara evitar incidentes que gerem danos ao titular.

**8. PREVENÇÃO:** atuação de forma a prevenir incidentes contra a segurança dos dados contidos na base de dados e ou que causem danos aos titulares.

**9. NÃO DISCRIMINAÇÃO:** não utilizar os dados com finalidade discriminatória e / ou abusiva.

**10. RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Evidenciar e demonstrar todas as ações que realiza para cumprir a LGPD, para que possa cumprir com a **TRANSPARÊNCIA**, prestando informações ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.





## DIREITO DOS TITULARES

São os **PRINCIPAIS** direitos dos titulares:

1. **CONFIRMAÇÃO:** receber confirmação sobre a existência de algum dado na base de dados do **CONTROLADOR**
2. **ACESSO:** saber quais dados estão na base de dados do **CONTROLADOR**
3. **CORREÇÃO:** ser corrigidos os dados se incompletos, equivocados, desatualizados, etc.
4. **ELIMINAÇÃO:** ter seus dados eliminados da base do **CONTROLADOR**, quando solicitar, respeitando a **FINALIDADE** e o prazo legal para manutenção na base do **CONTROLADOR**.
5. **PORTABILIDADE:** solicitar a portabilidade para outro **CONTROLADOR**.



**O ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO TITULAR É OBRIGATÓRIO. O DEVER DE RESPOSTA DEVE SER IMEDIATO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, DE FORMA DETALHADA.**



## HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDO TRATAR DADOS PESSOAIS COM FINALIDADE ECONÔMICA:

- 1. OBRIGAÇÃO LEGAL:** há lei que determina a utilização do dado.
- 2. EXECUÇÃO DE CONTRATO:** Para celebrar contratos, cumprir as obrigações contratadas.
- 3. EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO:** preciso do dado para exercer um direito resguardado por normativa jurídica.
- 4. PROTEÇÃO DA VIDA:** risco eminente à vida, para "salvar" uma vida.
- 5. POLÍTICAS PÚBLICAS:** Aplicada a Administração Pública para executar políticas públicas.
- 6. TUTELA DA SAÚDE:** por profissionais da área da saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.





**1.PESQUISA:** para realizar pesquisas, exclusiva para entidades de pesquisa.

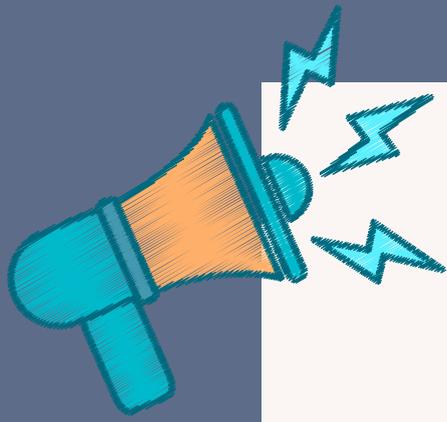
**2.PROTEÇÃO AO CRÉDITO:** para análise de crédito

**3.LEGÍTIMO INTERESSE DO CONTROLADOR:** Para atender aos interesses legítimos do CONTROLADOR – utilizar teste de legítimo interesse.

**4.CONSENTIMENTO:** quando o titular do dado **AUTORIZA** sua utilização para uma determinada **FINALIDADE**.

A autorização deve ser livre, informada e inequívoca, ou seja, o titular deve ter conhecimento da finalidade e estar de acordo com o tratamento a ser dado com o seu dado.





## !!!ATENÇÃO!!!

### **POLÍTICAS DE PRIVACIDADES NÃO SÃO TERMOS DE CONSENTIMENTO!**

A **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** é utilizada apenas para trazer transparência de como a empresa trata os dados.

O **CONSENTIMENTO** deve ser coletado para finalidades específicas e não genéricas.

O Consentimento pode ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular.



**DADOS PÚBLICOS:** quando o titular torna seus dados públicos não é necessário de seu consentimento, mas todos os seus direitos devem ser cumpridos nos termos da LGPD.



**Teste rápido de legítimo interesse:**

**a) Legitimidade do interesse: Existe alguma proibição para tratamento daquele dado? Está infringindo alguma lei? É ilícito enviar e-mails marketing?**

**Resposta: Não**

**b) Necessidade: É necessário para a empresa enviar e-mails marketing?**

**Resposta: Sim, para divulgar a empresa.**

**c) Legítima expectativa: O titular do dado tomaria um susto se recebesse um e-mail-marketing sobre um curso de LGDP? Ele não imaginaria que aquele tratamento de dados estaria acontecendo? Fere algum direito do titular? Liberdades fundamentais?**

**d) Salvaguarda: Quando utilizar esta base, conceder a opção do titular se opor a aquele tratamento, ou seja, o titular conseguir exercer os seus direitos.**





## **Sanções administrativas**

**Infrações à Lei estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados:**

- 1. Advertência: advertência com prazo para adoção de medidas corretivas**
- 2. Multa Simples: de até 2% do faturamento, considerando o último exercício, excluídos os tributos, limitada a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) POR INFRAÇÃO COMETIDA.**
- 3. Multa Diária: de até 2% do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).**
- 4. Divulgação: A ANPD poderá divulgar, tornar público o incidente com os dados pessoais.**



5. **Bloqueio de dados:** bloqueio dos dados que se refere a infração até a sua regularização.
6. **Eliminação:** perder o acesso aos dados que foram objeto da infração.
7. **Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados:** suspensão de acesso ao banco de dados pelo período de 6 meses (prorrogáveis por mais 6 meses) até a regularização da infração.
8. **Suspensão do exercício da atividade de tratamento de dados:** suspensão ao tratamento de dados pessoais objeto da infração pelo período de 6 meses (prorrogáveis por mais 6 meses).
9. **Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados:** Impedimento de coletar/tratar qualquer dado pessoal





**!!!ATENÇÃO!!!**

**ALÉM DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, O TITULAR PODE EXIGIR SEUS DIREITOS OU RESSARCIMENTO POR DANOS.**

**DICA: TEVE ALGUM PROBLEMA COM RELAÇÃO AO TRATAMENTO DE DADO PESSOAL?**



**ADOpte MEDIDAS PARA MINIMIZAR O DANO.**

**A ANPD avalia as ações que foram adotadas pelo CONTROLADOR. Uma das MEDIDAS é a resolução do problema.**



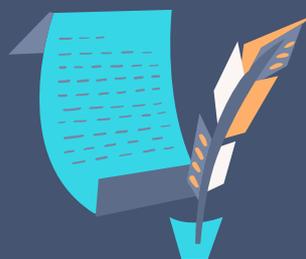
**SUGESTÃO: utilize métodos autocompositivos como forma de gestão de conflitos, como a CONCILIAÇÃO e a MEDIAÇÃO.**



**ESTA CARTILHA FAZ PARTE DO  
PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE  
EMPRESAS E ASSOCIAÇÕES  
COMERCIAIS À LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS,  
PROMOVIDO PELA FACIAP E PELO  
SEBRAE/PR.**

**Material produzido por:  
(Taborda Advocacia)**

**Caroline Taborda Dallegrave  
Wallerya Dalila Miotto Grudzien**



**Direitos autorais cedidos ao  
SEBRAE/PR**

**Curitiba/PR,  
julho de 2021.**